



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AERI



EDITAL 01/2018 – AERI/UEFS

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana para o BRACOL (Brasil-Colômbia), no segundo semestre de 2018.

A Assessoria Especial de Relações Institucionais da Universidade Estadual de Feira de Santana (AERI/UEFS), no âmbito do Programa Institucional de Mobilidade Acadêmica, torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL – 2018/2)/Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras – GCUB/UEFS, para o segundo semestre de 2018, destinado a estudantes de graduação da UEFS.

Período de inscrições de 21/02/2018 a 19/03/2018.

Local: Assessoria Especial de Relações Institucionais – Prédio da Reitoria – Ala A – 1º andar – horário das 09h às 11h e das 15h às 17h.

1. Objetivo

Possibilitar aos alunos de graduação da UEFS a oportunidade de participação no Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL - 2018) do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras - GCUB.

2. Condições para a participação do estudante

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEFS e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 30% (trinta por cento) e no máximo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso de graduação, no ato da inscrição deste Edital;

c) Comprometer-se a retornar à UEFS por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver no exterior. Deverá cumprir obrigatoriamente, no seu retorno após a mobilidade, carga horária mínima de 120h independente dos créditos obtidos na mobilidade, conforme resolução 16/2015.

d) Possuir conhecimento intermediário do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida.

3. Instituições estrangeiras de destino, cursos, vagas e proficiência em língua estrangeira

3.1 IES colombiana ofertada

Universidad de Boyacá – UNIBOYACÁ (Sitio web: www.uniboyaca.edu.co)

3.2 Cursos disponibilizados pela IES Colombiana

- Psicología
- Medicina
- Enfermería
- Bacteriología y Laboratorio Clínico
- Terapia Respiratoria
- Fisioterapia
- Instrumentación Quirúrgica
- Derecho y Ciencias Políticas
- Comunicación Social
- Administración de Empresas
- Administración de Negocios Internacionales
- Contaduría Pública
- Diseño Gráfico
- Arquitectura
- Diseño de Modas
- Ingeniería Ambiental
- Ingeniería de Sistemas
- Ingeniería Mecatrónica
- Ingeniería Sanitaria
- Ingeniería Industrial

3.3. Duração da mobilidade e nº de vagas

O período do intercâmbio concedido será de 6 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Será oferecida 01 (uma) vaga para o 2º semestre letivo de 2018 (2018.2) neste Edital.

Para cada 01 estudante selecionado e habilitado serão selecionados e indicados 02 estudantes suplentes para a vaga.

3.4. Plano de estudos

O estudante selecionado deverá cursar na instituição estrangeira um mínimo de 4 (quatro) disciplinas por semestre observado o limite de créditos exigidos pela universidade de destino.

O plano de estudos que o aluno pretende realizar na universidade de destino deverá ser elaborado em conjunto com o coordenador do curso na UEFS e ser assinado pelo estudante, independentemente de ser ou não exigência da universidade de destino.

As atividades realizadas pelo aluno serão integradas ao seu histórico escolar de acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação do respectivo curso de graduação na UEFS.

3.5. Comprovação de proficiência em língua estrangeira

Será exigido conhecimento em nível intermediário, ou equivalente a B1 do Marco Comum Europeu, de Língua Espanhola.

O aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, podendo optar por:

- a) apresentar um certificado de proficiência com data de realização de no máximo 2 (dois) anos, anexando-o ao formulário de inscrição; ou
- b) ser aprovado em teste de proficiência de Idioma, promovido pelo Programa de aprendizagem de Línguas Estrangeiras (PORTAL) da UEFS.

Para realização do teste de proficiência promovido pelo PORTAL é preciso comparecer no dia e horário agendados. A data da realização está prevista no cronograma de atividade deste Edital.

O candidato que não apresentar um certificado já realizado e não atingir o nível intermediário, ou equivalente a B1 do Marco Comum Europeu, de Língua Espanhola, terá candidatura desclassificada.

4. Financiamento da Mobilidade

4.1. Condições gerais

A mobilidade internacional de que trata este edital será realizada sem auxílio financeiro da UEFS. Em ambos os casos, os alunos:

- a) são, em geral, isentos de taxas escolares, conforme acordo de cooperação da UEFS com a instituição estrangeira.
- b) são responsáveis pelos gastos com viagem, visto, transporte, seguro saúde internacional e demais despesas eventuais.

Obs. O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à AERI/UEFS cópia da apólice de seguro. Em alguns casos a universidade de destino possui seguro próprio e exige a contratação do mesmo.

4.2. Com auxílio institucional

- a) O auxílio institucional dar-se-á por meio da concessão de alojamento e alimentação concedidos pela universidade de destino, neste caso a **UNIVERSIDAD DE BOYACÁ**.

5. Procedimentos para inscrição e documentação para mobilidade

5.1 No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar em envelope com identificação de NOME, CURSO E IES PRETENDIDA os seguintes documentos:

- I. Declaração emitida pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) do percentual de carga horária concluída, citado no item 2b;
- II. Guia de matrícula atual emitida pelo Portal do Aluno;
- III. Histórico escolar emitido e assinado pela DAA;
- IV. Curriculum Vitae no formato completo da Plataforma Lattes/CNPQ, devidamente comprovado, para ser pontuado conforme barema no anexo I;
- V. Formulário de Inscrição BRACOL devidamente preenchido (disponibilizado no site UEFS/AERI, vide link:<<http://aeri.uefs.br>>). É responsabilidade do candidato checar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UEFS;
- VI. Plano de Trabalho – documento com texto livre, entre 2 e 5 páginas, contendo os seguintes tópicos: (i) motivação para o intercâmbio, (ii) justificativa acerca deste momento escolhido para efetuar a mobilidade, (iii) justificativa para seleção dos componentes curriculares desejados na IES anfitriã. Exige-se a escolha de, no mínimo, quatro componentes curriculares observando o limite de créditos exigidos pela universidade de destino.
- VII. Plano de Estudos - (disponibilizado no site UEFS/AERI, vide link:<<http://aeri.uefs.br>>) anexando a este as ementas das disciplinas escolhidas.
- VIII. 1 (uma) foto 3x4.
- IX. Certificado de proficiência de Língua Espanhola em nível intermediário (B1), respeitando as orientações do item 3.4 deste edital.

5.2 Só serão pontuadas as informações apresentadas no Currículo Lattes referentes à área de atuação do candidato e, comprovadas, através de documentos oficiais devidamente assinados.

5.3 Os estudantes devem solicitar uma carta de recomendação de um professor da UEFS, que deve ser impressa, assinada e escaneada, enviada do email do professor ao email da AERI (aeri@uefs.br) durante o período das inscrições. O assunto do email deverá ser: “Carta de recomendação (nome do aluno e curso). Ver formulário no site da AERI: <http://aeri.uefs.br>. A carta pode, de forma alternativa, ser enviada à AERI, impressa e assinada em envelope lacrado, pessoalmente ou via protocolo pela secretaria do Departamento do professor.

5.4 Não serão aceitas cartas de recomendação entregues pelo candidato, por terceiros ou sem envelope. O prazo de entrega desta carta será o mesmo das inscrições. Não serão homologadas as inscrições com cartas entregues fora do prazo. No ato da inscrição, deve o candidato informar à AERI o nome do professor que fornecerá a Carta de Recomendação.

5.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Após a conferência da documentação pela AERI serão homologadas apenas aquelas candidaturas que atenderem aos itens 2, 5 e 7.4 (somente no quesito nota do desempenho acadêmico) deste edital. Caberão recursos para as inscrições não homologadas, no prazo apresentado em cronograma, não sendo permitida adição ou substituição de documentos.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 A seleção será realizada em três fases:

7.2 A 1ª fase da seleção – para todos os candidatos, realizar-se-á através da homologação de inscrição e avaliação de proficiência em língua espanhola esta a ser conduzida pelo setor competente da UEFS. A avaliação de proficiência é obrigatória para os candidatos que não apresentarem certificado de proficiência já realizado anteriormente. **A não realização deste exame para os candidatos que não apresentaram teste de proficiência já realizado implicará eliminação do candidato do processo seletivo;**

7.2.1 A convocação da avaliação de proficiência consta no Cronograma de Atividades deste Edital.

7.2.2 O não atendimento de qualquer uma das exigências deste edital acarreta eliminação do candidato

7.3 A 2ª fase da seleção realizar-se-á a partir da análise e classificação das candidaturas, de acordo com o resultado obtido na avaliação segundo o barema constante no Anexo I deste edital, a ser conduzida pela Comissão Interna de Cooperação Internacional – CCInt.

7.4 Serão selecionados os candidatos que alcançarem cumulativamente, nota mínima de 5 (cinco) no desempenho acadêmico, nota mínima de 5 (cinco) na carta de recomendação e nota maior ou igual a 7 (sete) no Plano de Trabalho.

7.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, obtida nos critérios classificatórios descritos no barema constante no Anexo I deste edital. Esta classificação habilita os candidatos a prosseguirem na 3ª fase.

7.6 Reunião obrigatória de orientação - Nessa reunião, os alunos serão orientados quanto à documentação e procedimentos necessários para a candidatura na instituição de destino, e demais assuntos relacionados ao processo de mobilidade. Em caso de ausência à reunião, o candidato deverá comparecer pessoalmente à AERI/UEFS, em até 48 horas, para justificar sua ausência e obter as orientações. Após esse prazo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.7 A 3ª fase da seleção compreende:

I. Entrega pelos estudantes dos **formulários de candidatura e respectiva documentação da IES anfitriã na AERI**, em prazo apresentado conforme

cronograma de atividades, item 7 (documentos impressos e enviados por email (aeri@uefs.br) com assunto: documentos candidatura mobilidade - em formato PDF). Será de inteira responsabilidade dos estudantes o preenchimento dos documentos de candidaturas disponíveis no site da IES pretendida; Será de responsabilidade da AERI a coleta das assinaturas dos colegiados nos formulários de candidatura. Será eliminado do processo o candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela Universidade de destino, no prazo estabelecido pela AERI/UEFS.

- II. Apreciação e emissão de parecer quanto à Candidatura pelos Colegiados de Curso. Após o deferimento, o Coordenador deverá assinar o formulário de candidatura da IES anfitriã, anexado ao processo de mobilidade gerado pela AERI;
- III. Apresentação/Recebimento da **carta de aceite da IES de acolhimento**. Nesta etapa, a Universidade de destino receberá a documentação do aluno indicado pela UEFS e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais.
- IV. Toda a comunicação nesta terceira etapa será feita por e-mail. É responsabilidade do aluno acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos pela AERI para entrega da documentação.

7.8 O resultado final da 3ª fase será divulgado na data informada no cronograma deste edital, contemplando o candidato classificado que obteve a carta de aceite da IES pretendida até este prazo.

7.10. Para a formação da lista de suplentes, será obedecida a ordem de classificação.

7.11 Caso haja desistência do candidato classificado, o candidato em lista de reserva, por ordem de classificação, será convocado a apresentar a carta de aceite em novo prazo a ser definido na publicação do resultado da 3ª fase.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

8.1 É de responsabilidade exclusiva do aluno selecionado, para participar da mobilidade internacional:

- 8.1.1 Solicitar seu visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo os gastos como pagamento de taxas consulares, e eventualmente consultas médicas e deslocamentos até a cidade do consulado;
- 8.1.2 Apresentar à AERI toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;
- 8.1.3 Contratar e apresentar a AERI seguro saúde, pela duração de sua estada no exterior. Deverão ser respeitados os valores mínimos de cobertura exigidos pela instituição anfitriã e consulado ou embaixada do país de destino;

- 8.1.4 Arcar com os custos de viagem, transporte e seguro saúde e de vida relativos ao período do intercâmbio, eventuais tarifas acadêmicas, bem como outras despesas excedentes ao auxílio concedido pela IES anfitriã;
- 8.1.5 Conhecer o manual do Ministério das Relações Exteriores – MRE (site: <http://www.dce.mre.gov.br/csf.php>) correspondente ao país para o qual se destina durante a mobilidade;
- 8.1.6 Estudar com dedicação integral durante o período previsto na universidade de destino, conforme plano de estudos aprovado pelas autoridades competentes da UEFS;
- 8.1.7 Apresentar relatório final, de acordo com o modelo disponibilizado no site da AERI, acompanhado de boletim de notas (histórico ou registro escolar) e ementas dos conteúdos curriculares cursados com a respectiva carga horária **até 60 (sessenta) dias** após o final do intercâmbio, conforme Resolução Consepe 016/2015;
- 8.1.8 Participar de Workshop's ou quaisquer outras atividades relativas a intercâmbio, organizadas pela AERI;
- 8.1.9 Submeter à apreciação do Colegiado através da abertura de processo pela AERI, o histórico escolar referente ao período da mobilidade, com vistas ao aproveitamento de créditos no curso de origem;
- 8.1.10 Apresentar-se à UEFS após o término do período de mobilidade, obedecendo ao calendário universitário vigente;
- 8.1.11 Assinar termo de compromisso e cumprir as obrigações nele previstas para o estudante selecionado, disponibilizado no site da AERI;

9 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

PERÍODO	ATIVIDADES
21.02.2018 a 19.03.2018	Período de inscrição
20.03.2018	Homologação das inscrições
21.03.2018	Prazo para recurso
19.12.2017	Divulgação Final da Homologação após período de recurso
21 e 22.12.2017	Realização da Avaliação de Proficiência
09.01.2018	Divulgação do resultado dos alunos aprovados na 1ª fase
Ate 11.01.2018	Prazo para recurso
15.01.2018	Divulgação do Resultado Final da 1ª fase após período de recurso
22.01.2018	Avaliação e Classificação dos candidatos pela

	Comissão Interna de Cooperação Internacional – CCInt
24.01.2018	Resultado da 2ª fase por ordem de classificação
Até 26.01.2018	Prazo para recurso
30.01.2018	Divulgação Final do Resultado da 2ª fase após período de recurso
06.02.2018	Reunião de Esclarecimentos e orientações para preenchimento dos Formulários da Universidade Seleccionada
20.02.2018	Prazo para entrega dos Formulários de Candidatura, e respectiva documentação na AERI..
27.02.2018	Prazo para avaliação dos documentos pelos Colegiados de Cursos
Até 06.03.2018	Envio das Candidaturas para as IES anfitriãs
16.05.2018	Data limite para apresentação e recepção das cartas de aceite das IES de acolhimento
18.05.2018	Divulgação dos resultados da 3ª fase
A partir de 21.05.18	Período para: 1) Aquisição de visto no consulado 2) Passaporte 3) Seguro Saúde 4) Aquisição de Passagens Aéreas 5) Realização de exames médicos
Julho/2018	Início da Mobilidade Acadêmica

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2018.

Eneida Soanne Matos Campos de Oliveira
Assessora Especial de Relações Institucionais

ANEXO I EDITAL 01/2018

Barema seleção candidatos

I- Critérios eliminatórios

1. Carga Horária no ato da inscrição:

Faixa carga horária	Nota
<30% >75%	Indeferido
>=30% <=75%	Deferido

II- Critérios classificatórios

1. Desempenho acadêmico, com base na classificação decrescente por índice de desempenho (score) dos alunos por curso (no momento da 1ª fase de seleção)

Percentil de posicionamento do candidato por índice de desempenho por curso	Nota
Até10%	10
Entre10 e 25%	8
Entre25 e 50%	5
Entre50 e 75 %	3
Entre 75% e 100%	0

2. Plano de Trabalho *

Itens avaliados	Pontuação
Estrutura do texto, contemplando os itens propostos	Até 2
Justificativa da motivação para Mobilidade	Até 3
Coerência e Coesão do texto	Até 3
Clareza na escolha da IES e das disciplinas	Até 2

* A Nota é a somatória dos pontos atribuídos

3. Curriculum Lattes

3.1 Participações / Organizações em / de Reuniões / Eventos por área de formação (máximo de 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Comunicação Oral	1,00
Apresentação de Pôster	1,00
Integrante de Mesa-Redonda, conferencista/palestrante	1,00
Coordenação de reuniões/eventos científicos	1,00
Coordenação de mesa/debatedor	1,00
Ministrante de oficina/mini-curso	1,00
Participante de oficina/mini-curso	0,25
Membro de comissão organizadora	0,50
Monitor de evento	0,25
Participação em eventos	0,10
Premiação	Até 2,00
Participação em eventos da AERI	0,50
Curso livre (+ de 30h)	1,00
Cursos de idioma (por ano)	1,00
Outras atividades relevantes (área de formação)	Até 1,00

3.2 Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística (máximo de 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Artigos completos publicados em periódicos	5,00
Textos em jornais de notícias/revistas	1,00

Resumos publicados em anais	0,50
Resumos expandidos publicados em anais	1,00
Trabalhos completos publicados em anais	5,00
Exposições ou apresentações artísticas	5,00

3.3 Representação/Liderança Estudantil em instâncias da Universidade (máximo de 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Representação por ano	1,00
Cargo de liderança por ano	1,00

3.4 Participação em Programa Acadêmico Institucional ou Estágios (máximo de 10 pontos)

Itens avaliados (por ano)	Pontos
Bolsista	5,00
Voluntário	5,00
Estágios curricular não obrigatório	5,00

A nota atribuída ao item 3 será padronizada em relação à maior pontuação obtida entre os candidatos

4. Carta de Recomendação*

Itens avaliados	Nota
Pontuação média do candidato na avaliação individual	Até 5,0
Informações adicionais fornecidas	Até 2,0
Mérito do candidato	Até 3,0

* A Nota é a somatória dos pontos atribuídos

Observação1: A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas atribuídas em cada item, sendo considerados os seguintes pesos:

Itens avaliados	Peso
1 - Desempenho acadêmico	4
2 - Plano de Trabalho	2
3 - Curriculum Lattes	2
4 - Carta de Recomendação	2

Observação2: Em caso de idêntica pontuação na classificação final dos candidatos, para fins de atribuição da bolsa intercâmbio, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1 – Maior percentual de carga horária

2 – Maior nota atribuída ao item 2 (Plano de Trabalho)

Persistindo o empate caberá à comissão de seleção examinar critérios adicionais coerentes com o objetivo do programa.

ANEXO II EDITAL 01/2018

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho

O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição um Plano de Trabalho, explicitando as razões pelas quais ele se reconhece como postulante ao Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL – 2018/1)/Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras – GCUB/UEFS.

Neste texto livre, entre 2 e 5 páginas, espaço 1,5, fonte Arial tamanho 11, o candidato deverá discorrer sobre:

- a) motivação para o intercâmbio - vincular sua opção de curso de graduação às oportunidades oferecidas pela universidade escolhida para o aperfeiçoamento de sua formação acadêmica;
- b) justificativa acerca deste momento escolhido para efetuar a mobilidade - destacar as atividades acadêmicas realizadas na UEFS e relacionadas à sua formação;
- c) importância da mobilidade acadêmica para a sua formação como cidadão com a justificativa para seleção dos componentes curriculares desejados na IES anfitriã.